LEI Nº 949, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Determina que nas Leis Municipais sancionadas ou promulgadas conste o nome do autor do Projeto de Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Em todas as Leis, oriundas do Poder Legislativo, devem constar o nome do autor do Projeto de Lei.

Parágrafo único – O número do Projeto de Lei e o nome do autor devem ser inseridos logo abaixo do nome de quem sancionar ou promulgar a Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de dezembro de 2016; 21º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO